



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

Sexta-feira, 11 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	3
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quinta-feira, 10 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 1387 – INDIAPORÃ-SP, 11 DE NOVEMBRO DE 2.016.

*Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.....:-

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de Novembro (Proclamação da República);

**D E C R E T A :-**

Art. 1º Fica Decretado “PONTO FACULTATIVO” dia 14 de Novembro de 2.016, para o Funcionalismo Público do Município.

Art. 2º - Trabalharão normalmente os setores de Coleta de Lixo, Saúde, Vigias, Prainha Municipal, Área de Lazer Municipal e outros que forem solicitados pelos responsáveis dos setores.

Art. 3º - Os Servidores municipais poderão ser convocados a qualquer momento por seu Superior direto em caso de emergência ou outras necessidades que necessite urgência.

Art. 4º - O presente Decreto não se aplica aos servidores municipais cedidos ou designados para exercerem suas atribuições em outros órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado, ficando os mesmos vinculados as determinações daqueles órgãos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 11 de Novembro de 2.016.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Código Localizador: SW6EISCD**

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato n.º 118/2016

Dispensa n.º 039/2016

Processo n.º 079/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: E.L. BELLUC - TURISMO - ME – CNPJ: 23.379.410/0001-90

Objeto: 1º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 15/07/2016, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada e capacitada no ramo de “Prestação de Serviços de Desenvolvimento do Turismo Local e Formatação do Plano Diretor de Turismo Local do Plano Diretor de Turismo” com a realização de pesquisa de campo e fornecimento de relatório necessário para elaboração do Plano, prorroga pelo prazo de 45 dias.

Assinatura: 16/11/2016

Vencimento: 30/12/2016

**Código Localizador: V11RAKBE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 11 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 3 de 5

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial da Receita		17.063.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		18.644.436,10		
Receitas Realizadas		14.657.353,85		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		447.721,98		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		17.063.000,00		
Créditos Adicionais		2.029.158,08		
Dotação Atualizada		19.092.158,08		
Despesas Empenhadas		16.448.017,28		
Despesas Líquidas		14.356.714,45		
Despesas Pagas		13.110.010,66		
Superavit Orçamentário		300.639,40		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		16.448.017,28		
Despesas Líquidas		14.356.714,45		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		17.282.084,82		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		-638.886,50	-1.221.212,30	0,00
Resultado Primário		43.943,87	267.549,32	608,84



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 11 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 4 de 5

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	971.193,34	0,00	445.960,59	525.232,75
Poder Executivo	971.193,34	0,00	445.960,59	525.232,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.535.428,72	-124.138,43	628.426,95	782.863,34
Poder Executivo	1.535.428,72	-124.138,43	628.426,95	782.863,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.506.622,06	-124.138,43	1.074.387,54	1.308.096,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.900.395,10	25,00	27,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.168.426,68	60,00	82,63

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	903.420,59	534.164,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.423.248,38	15,00	32,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, Data/hora da emissão: 09/nov/2016 14h e 48m"

Portaria Nº 553 de 2014

Código Localizador: +CAVSENC



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quinta-feira, 10 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 5 de 5

### Vigilância Sanitária

### Comunicados

#### **VIGILÂNCIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE INDIAPORÃ ALERTA SOBRE COMÉRCIO ILEGAL DE PRODUTOS COM AMIANTO**

A fibra mineral do amianto, conhecida também como fibra de asbestos, é a matéria-prima de muitos produtos de baixo custo comuns em residências do Brasil inteiro, como caixas d'água e telhas. Proibido em mais de 50 países e responsável por cerca de 100 mil mortes por ano, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). A fibra do amianto pode causar problemas aos seres humanos ao ser aspirada ou ingerida, pois constitui – se um mineral reconhecidamente cancerígeno, responsável por várias doenças respiratórias graves. Há riscos de uma pessoa desenvolver complicações como o câncer, caso possua objetos fabricados com amianto em casa. O produto (caixa d'água ou telha) tem uma fina camada de externa de cimento, mas com o tempo ocorre o desgaste e ele vai liberando as fibras no ambiente. Na fase de instalação de uma telha, por exemplo, é comum que a telha seja perfurada. A poeira que se solta é altamente contaminante. Muita gente também passa a vassoura ou outros materiais abrasivos que acabam desgastando ainda mais os produtos e liberando o pó. Uma vez aspirada, a fibra de amianto não sai mais do corpo. É possível que o elemento fique incubado no pulmão e a doença se manifeste depois de vários anos. A ingestão também pode causar o aparecimento de tumores no aparelho digestivo. Há o risco sanitário também nos locais de trabalho onde se manipulam fibras de amianto.

A importância das ações voltadas à proteção da saúde da população exposta ocupacionalmente e ambientalmente ao amianto justificou a estruturação de um programa que constitui um conjunto de ações estratégicas cujo objetivo é controlar o risco sanitário nos locais de trabalho onde se manipulam fibras de amianto. Mobilizada para fazer cumprir à legislação estadual que preconiza a proibição, a Vigilância Sanitária incluiu dentre suas ações as intervenções nas indústrias que fazem uso do amianto como matéria-prima, nos estabelecimentos

que comercializam estes produtos, e ainda, nos órgãos da administração direta e indireta do Estado para não utilização em suas reformas e construções de produtos a base de amianto. Trata – se de uma lei vigente no estado de São Paulo

Vigente a partir de 2008, a Lei Estadual 12.684, de 26 de julho de 2007 determina o banimento da utilização do amianto no estado de São Paulo. É possível denominar o campo de aplicação da lei, com a identificação das situações em que se configura infração de natureza sanitária, quais sejam: a) Utilizar qualquer tipo de amianto como matéria-prima nos processos produtivos; b) Expor à venda ou comercializar produtos, materiais e artefatos que contenham amianto em sua composição; c) Instalar nas edificações materiais construtivos com amianto; e d) não adotar, na demolição, remoção e destinação final dos materiais que contenham amianto, medidas para proteção e preservação da saúde dos trabalhadores envolvidos.

**Código Localizador: 5BHVUCFV**